

Lei Municipal N°. 573 de 24 de Novembro de 2020

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares Junto ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Rubens Torquato de Souza**, Prefeito do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Adicionais suplementares no orçamento do Município de Reduto no exercício financeiro de 2020, até o valor total de **R\$ 133.600,00** (cento e trinta e três mil, seiscentos reais) conforme descrições abaixo:

| Créditos Adicionais Suplementares | |
|---|-------------------|
| 020202 04122 0003 2.020 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Jurídica (Ficha 088 – DR 100) | 20.000,00 |
| 020202 06181 0003 0.027 339030 - Material de Consumo (Ficha 093 – DR 100) | 15.000,00 |
| 020203 04123 0014 2.009 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Jurídica (Ficha 114 – DR 100) | 8.000,00 |
| 020301 12122 0007 2.028 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Jurídica (Ficha 182 – DR 101) | 12.000,00 |
| 020501 04122 0003 2.084 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Jurídica (Ficha 533 – DR 100) | 2.000,00 |
| 0206 10301 0016 2.087 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Jurídica (Ficha 733 – DR 102) | 20.000,00 |
| 0207 15122 0019 2.053 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Jurídica (Ficha 879 – DR 100) | 2.000,00 |
| 0208 04122 0003 2.092 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 2.013 – DR 100) | 1.100,00 |
| 0210 08244 0004 0.008 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (Ficha 2.072 – DR 100) | 17.000,00 |
| 0210 08244 0004 0.010 339032 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita (Ficha 2.077 – DR 100) | 8.000,00 |
| 0210 08244 0004 2.089 339040 - Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoal Jurídica (Ficha 2.151 – DR 100) | 2.000,00 |
| 0207 15451 0019 1.013 449051 – Obras e Instalações (Ficha 891 – DR 100) | 26.500,00 |
| Total de Créditos Adicionais Suplementares | 133.600,00 |



Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos adicionais suplementares constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado anulação de dotações do exercício de 2020 nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme descrições abaixo:

| Recursos Para Suplementação de Créditos Adicionais Suplementares | | |
|--|---|-------------------|
| 020301 | 12365 0008 1.087 449061 – Aquisição de Imóveis (Ficha 211 – DR 101) | 100.000,00 |
| 020503 | 13391 0006 1.084 449051 – Obras e Instalações (Ficha 558 – DR 100) | 33.600,00 |
| Total Geral de Anulações para Suplementação | | 133.600,00 |

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quanto necessário suplementar as dotações previstas no art. 1º deste decreto até o limite de **30%** (trinta por cento).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto, 24 de novembro de 2020.



Rubens Torquato de Souza
Prefeito de Reduto